



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIA Nº 053, DE 03 DE ABRIL DE 2025



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIACHÃO DO JACUIPE**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Carlos De Matos Soares  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60  
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762. Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PORTARIA Nº 053, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**“DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA  
EQUIPE DA VIFILÂNCIA SANITÁRIA DO  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA”**

O Prefeito Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200, e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal n. 8.080/90;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Municipal n. 665/2009, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Riachão do Jacuípe, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CPF
Laysa Ferreira Xavier Bezerra	022.567.125-90
Felipe Lopes de Santana	011.796.575-86
Jorge Cleber Borges de Souza	002.799.165-23
Domingos Edson de Jesus Matos	041.848.975-09
Vanessa Santos Fróes	069.492.565-90
Taiana Kidman de Oliveira Carneiro	058.074.975-46

Rua Almir José de Oliveira, nº 73, CARJ, Bairro Centro, Riachão do Jacuípe-BA | CEP 44.640-000



**Art. 2º** - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes de fiscal sanitário, tais como:

- I. Inspeção e fiscalização sanitária;
- II. Lavratura de auto de infração sanitária;
- III. Instauração de processo administrativo sanitário;
- IV. Interdição cautelar de estabelecimento;
- V. Interdição e apreensão cautelar de produtos;
- VI. Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e
- VII. Outras atividades estabelecidas para esse fim e dispostas nas legislações aplicadas ao caso.

**Art. 3º** - Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições acima elencadas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, 03 de abril de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES**

Prefeito Municipal

**FILIFE ALEXANDRE SILVA GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Saúde

Rua Almir José de Oliveira, nº 73, CARJ, Bairro Centro, Riachão do Jacuípe-BA | CEP 44.640-000

